DECRETO N.º 5.012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição de Servidão Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no procedimento administrativo n.º 8.093/17, datado de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a titularidade da gleba de terras, inscrita nesta municipalidade sob o n.º 1-11122, é de titularidade do Sr. Antônio Carlos Vilela.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas como Servidões Administrativas, para a coleta de águas pluviais, 02 (duas) áreas distintas, situadas na gleba de terras III, inscrição imobiliária 1-11122, advindas da Área Surgente 3, conforme o feito administrativo n.º 8.093/17, a saber:

I – Servidão Administrativa com área de 113,52 m², com 3,50 metros de frente para a Rua Andréia, 32,45 metros pelo lado esquerdo confrontando com Área Surgente 1, 32,42 metros pelo lado direito confrontando com a área remanescente do Sítio III, e 3,50 metros pelos fundos com terras do Sítio V;

II – Servidão Administrativa com área de 101,18m², com 3,50 metros de frente para a Rua José Valdir de Oliveira, 28,78 metros pelo lado esquerdo confrontando com Área Surgente 7, 29,04 metros pelo lado direito confrontando com Área Surgente 5, e 3,50 metros pelos fundos com o Loteamento Santa Luzia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 01 de novembro de 2017.

André Pinto de Afonseca.
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01/11/2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03/Bim nº 437
Rúbrica
Mat. 01/2450